



## LEI N° 3.090/2025

**EMENTA:** Altera a Lei nº 3086/2024, e dá outras providências.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º** O artigo 7º da Lei nº 3086, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção à Cidadania (SMDSMPC) é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, competindo-lhe as seguintes atribuições:

[...]

§ 1º Integram a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção à Cidadania:

I - Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social com as seguintes competências e atribuições;

[...]

II - Secretaria Executiva dos Direitos da Mulher com as seguintes competências e atribuições;

A - Elaborar, implementar e monitorar políticas públicas municipais voltadas à promoção da igualdade de gênero e à defesa dos direitos das mulheres.

B - Desenvolver e executar programas de prevenção, enfrentamento e combate à violência contra as mulheres, em articulação com outros órgãos municipais, estaduais e federais.

C - Promover campanhas educativas para sensibilizar a população sobre os direitos das mulheres, o combate ao machismo e a importância da equidade de gênero.

D - Coordenar ações de assistência às mulheres em situação de vulnerabilidade social, violência ou risco, incluindo acesso a serviços de saúde, habitação, educação e assistência jurídica.

*U*

E - Estabelecer parcerias e articular-se com entidades públicas e privadas para promover a transversalidade das políticas para as mulheres em outras áreas de governo.

F - Apoiar iniciativas de capacitação profissional, empreendedorismo e geração de renda voltadas para mulheres, especialmente em situação de vulnerabilidade.

G - Coletar, organizar e divulgar dados estatísticos sobre a situação das mulheres no município, subsidiando a formulação de políticas públicas.

H - Acompanhar, assessorar e prestar apoio técnico ao Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, garantindo sua autonomia e efetividade.

I - Monitorar a tramitação de proposições legislativas relacionadas aos direitos das mulheres, emitindo pareceres e sugestões quando necessário.

J - Oferecer cursos de formação e capacitação para servidores municipais e agentes comunitários sobre os direitos das mulheres e igualdade de gênero.

K - Implementar e acompanhar programas e projetos federais e estaduais que promovam os direitos das mulheres no âmbito municipal.

L - Divulgar amplamente as ações e programas voltados às mulheres, utilizando canais de comunicação para garantir o acesso à informação pela população feminina.

M - Receber, encaminhar e acompanhar denúncias de violações de direitos das mulheres, garantindo suporte institucional e medidas cabíveis.

N - Elaborar relatórios periódicos sobre as ações desenvolvidas pela Secretaria Executiva e avaliar os resultados das políticas implementadas.

O - Executar outras atividades relacionadas à promoção e defesa dos direitos das mulheres que lhe forem delegadas pelo Prefeito ou pelo titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção à Cidadania.”

**Art. 2º** Ficam incluídos o Anexo XIX contendo o organograma da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Anexo XX contendo os 17 cargos adicionais.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 23 de janeiro de 2025.

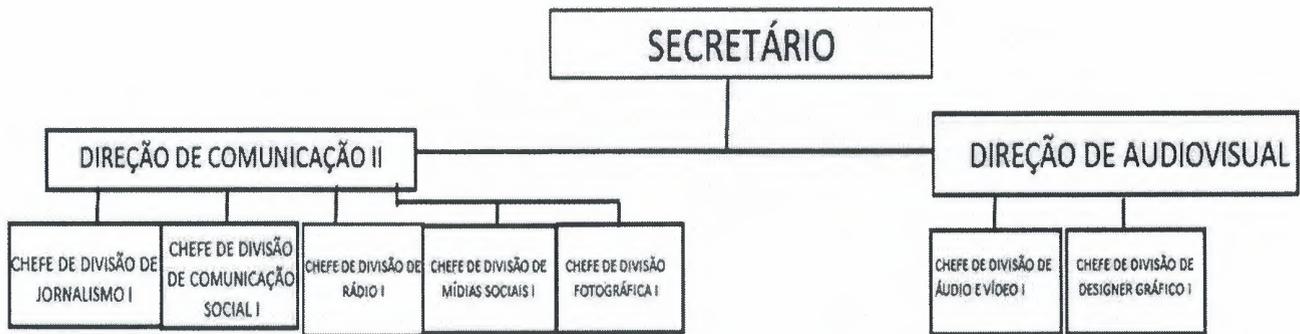


**Vinícius Labanca**

**-Prefeito de São Lourenço da Mata-**



## ANEXO XIX SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO



Cargo	Símbolo	Classificação	Quantidade	Salário Base
Direção de Comunicação II	CC11	FG51	1	3.450,00
Chefe de Divisão de comunicação social I	CC13	FG73	1	2.875,00
Chefe de Divisão de Jornalismo I	CC13	FG73	1	2.875,00
Chefe de Divisão de Rádio I	CC13	FG73	1	2.875,00
Chefe de Divisão de mídias sociais I	CC13	FG73	1	2.875,00
Chefe de Divisão fotográfica I	CC13	FG73	1	2.875,00
Direção de Audiovisual II	CC11	FG51	1	3.450,00
Chefe de Divisão de áudio e vídeo I	CC13	FG73	1	2.875,00
Chefe de Divisão de Designer Gráfico I	CC13	FG73	1	2.875,00

*u*



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME  
Supervisor Educacional  
Supervisor Educacional  
Supervisor Educacional

CC8	FGA1	1	4.042,31
CC8	FGA1	1	4.042,31
CC8	FGA1	1	4.042,31

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E PROMOÇÃO A CIDADANIA - SMO/SMP/C  
Secretaria Executiva de Mulher e Direitos Humanos

CC2	FG15	1	7.200,00
-----	------	---	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SMAP  
Assessor de Gabinete I

CC9	FGA2	1	4.000,00
-----	------	---	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TRABALHO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SMOE/AMA

Assessor Especial	CC3	FG20	1	6.000,00
Assessor de Gabinete I	CC9	FGA2	1	4.000,00
Assessor de Gabinete I	CC9	FGA2	1	4.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA - SMO/PGT

Assessor de Gabinete I	CC12	FGA0	1	3.000,00
Assessor de Gabinete I	CC12	FGA0	1	3.000,00
Assessor de Gabinete I	CC12	FGA0	1	3.000,00

GABINETE PREFEITO

Assessor de Gabinete I	CC12	FGA0	1	3.000,00
Assessor de Gabinete I	CC12	FGA0	1	3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - SMO/PS  
Assessor de Gabinete I

CC9	FGA2	1	4.000,00
-----	------	---	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SMI  
Assessor de Gabinete I

CC12	FGA0	1	3.000,00
------	------	---	----------



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS  
Assessor Especial  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MORTEBIDADE - SEMPMU  
Assessor Especial

CC3	F620	1	6.000,00
CC3	F620	1	6.000,00

*u*